



PORTARIA Nº 3.606/2024

Nomeia, em substituição, membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILA PAVÃO – CMDCA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Municipal nº 878/2013.

CONSIDERANDO o Memorando nº 156/2024, de lavra do Secretário Municipal de Assistência Social, que solicita a substituição de membros do supracitado Conselho, pelos motivos ali expostos;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição, as pessoas abaixo enumeradas, com suas respectivas representações, a comporem como membros o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, alterando, em consequência, a Portaria nº 3.378/2024:

I. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Titular: Hillory Eva de Paula Silva
- Suplente: Andreia da Silva Mariano

b) Representante da Secretaria de Educação:

- Titular: Graciana Helmer Vinturino
- Suplente: Emílio Morgan Uliana

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular: Rafael André Alves Pereira Vaz
- Suplente: Fernanda Viana de Oliveira

d) Representante do Executivo Municipal

- Titular: Joyce Hachbart de Melo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



- Suplente: Pricila Jeske Guidi

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representante da Associação Pestalozzi

- Titular: Sara Bouguignon Mageswisk
- Suplente: Maria da Penha Araujo Silva

b) Representante das Instituições Religiosas

- Titular: José Pereira do Nascimento
- Suplente: Vanécia Barreto Leite

c) Representante dos Grupos Folclóricos

- Titular: Gil Leandro Breger Lauvers Paz
- Suplente: Valquiria Wutke Reetz Paz.

d) Representante da Juventude:

- Titular: Júlia Moreira Boone
- Suplente: Layla Araújo Silva

Art. 2º O exercício do mandato de Conselheiro é considerado de interesse público relevante, via de consequência, não será remunerado.

Art. 3º O mandato dos membros ora nomeados será de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação da Portaria 3.111/2023, permitida a recondução.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2024.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra: